



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9482/2020

Ementa

Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

Data da Norma

26/08/2020

Data de Publicação

02/09/2020

Veículo de Publicação

IOM Ed 4790

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13211/2020](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

(Prefeito Municipal)

Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 63.773 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e as Plantas anexos, elaborados pelo Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, ao uso residencial por famílias provenientes de remanejamentos devido à regularização fundiária e/ou às obras de urbanização.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

§ 2º A Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS compromete-se a promover todas as adequações necessárias na área doada para alcançar o objetivo habitacional de interesse social.

§ 3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.



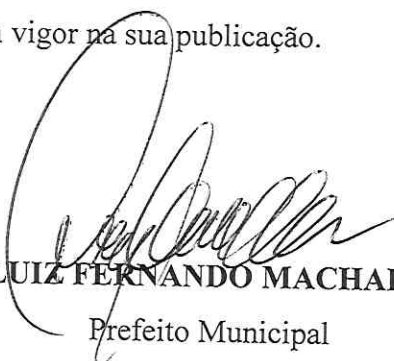
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.482/2020 – fls. 2)

§ 4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art.110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

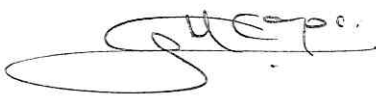
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Fundação Municipal de Ação Social — FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 32.274/2017
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para a Fumas

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 17.017.0046
Matrícula : 63.773 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Primo Filippini, 65
Jardim São Camilo
Imóvel : Terreno com Benfeitorias
Testada : 10,00 m
Número de Testadas : 1
Formato : Regular
Topografia : Plana
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Superficialmente Seca
Benfeitoria : Edifício classificado como *RESIDÊNCIASIMPLES*,
segundo o trabalho VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS
URBANOS – IBAPE/SP – versão 2018
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica
e transporte coletivo próximo.

kk



Processo nº 32.274-5/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)



4. BEM AVALIANDO:

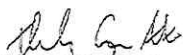
Terreno : 277,00 m²
Edificação : 199,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	277,00 m ² X	R\$	570,00 /m ² =	R\$ 157.890,00
Cobertura	199,00 m ² X	R\$	815,00 /m ² =	R\$ 162.185,00
TOTAL				R\$ 320.075,00

(Trezentos e Vinte Mil e Setenta e Cinco Reais)

Jundiaí, 17 de Dezembro de 2019


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



Processo nº 32.274-5/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI 9482/2020
Fls. 6/7

(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - IPTU Nº: 17.017.0046 (DESTACADO EM AMARELO): Rua Primo Filippini, nº 65, Jardim São Camilo.

Cadastro Fiscal Imobiliário

JUNDIAÍ
PREFEITURA

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão; reservando o direito de anular qualquer elemento que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

Dados do Lote	
Sítio	17
Quadra	17
Lote	16
CEP	13.118-00
Cogestivo	R. PRIMO FILIPPINI
Número	65
Complemento	...
Localização	JO. SÃO CAMILO
Bairro	JARDIM SÃO CAMILO
tipo de Propriedade	IMÓVEL DA PDU
Área do Terreno	277
Fração Ideal	1
Área Construída	199
Uso	RESIDENCIAL
Cartório	2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
tipo do Título	MATRÍCULA
Número do Título	5373
Data do Título	01/01/1990
Número da Ficha	81

JUNDIAÍ
PREFEITURA

Imagem de satélite da localização do imóvel, destacada em amarelo. A imagem mostra a Rua Primo Filippini, nº 65, Jardim São Camilo, destacada em amarelo. A imagem também mostra a Rua Primo Filippini, nº 65, Jardim São Camilo, destacada em amarelo.

Fonte: <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geo/jundiai/ct/finob.jsp>

folha: 1/1

(Anexo LEI N.º 9.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2020)

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. - IPTU Nº: 17.017.0046 (DESTACADO EM AMARELO): Rua Primo Filippini, nº 65, Jardim São Camilo.

